



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2010 – GABRE**  
SENADOR POMPEU-CE, 14 de dezembro de 2010

Autoriza cessão de uso da “Casa do Mel” à  
COSENA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

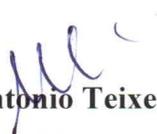
**Art. 1º.** Fica o Prefeito do Município de Senador Pompeu autorizado a ceder à Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu – COSENA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.312/0001-80, o uso do imóvel e dos equipamentos da “Casa do Mel”, localizada no Distrito Km 27, em Senador Pompeu – CE.

**Art. 2º.** A presente cessão de uso será gratuita e terá prazo de 06 (seis) anos, podendo ser revogada em caso de desvio de finalidade ou não funcionamento.

**Art. 3º.** A cessão de uso de que trata esta lei será efetivada mediante termo de cessão de uso a ser firmado entre as partes;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, em 14 de dezembro de 2010.

  
**Antonio Teixeira de Oliveira**  
Prefeito Municipal